



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES-MG  
CEP 37576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68  
TELEFAX: (35) 3464-1000 - E-MAIL: [prefeitura@inconfidentes.gov.br](mailto:prefeitura@inconfidentes.gov.br)

## **LEI nº 1.206/2013**

***Dispõe sobre alterações na Lei nº. 1.158, de 03 de outubro de 2011 e estabelece outras providências.***

A Prefeita do Município de Inconfidentes - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº. 1.158, de 03 de outubro de 2011, passa a vigorar acrescido de seu inciso IV com a seguinte redação:  
“IV – formar e aperfeiçoar a consciência política através da realização de atividades e experiências práticas que demonstrem a execução e o funcionamento das atividades do Poder Legislativo nos âmbitos federal, estadual e municipal”;

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº. 1.158, de 03 de outubro de 2011, passa a vigorar acrescido de seu inciso V com a seguinte redação:  
“V – apresentar o regime de separação e harmonia dos poderes, principalmente para permitir a identificação das funções básicas a serem desempenhadas pelos órgãos de cada poder”;

Art. 3º. O art. 2º da Lei nº. 1.158, de 03 de outubro de 2011, passa a vigorar acrescido de seu inciso VI com a seguinte redação:  
“VI – proporcionar e transmitir o conhecimento prático das atividades desempenhadas pelo Poder Legislativo nos âmbitos federal, estadual e municipal de modo a conferir noções de competência e seus reflexos para o Município”;

Art. 4º. O art. 2º da Lei 1.158, de 03 de outubro de 2011, passa a vigorar acrescido de seu inciso VII com a seguinte redação:  
“VII – apresentar o regime constitucional vigente da harmonia e separação dos poderes e transmitir o conhecimento das atividades e funções desempenhadas pelos diversos órgãos dos Poderes Executivo e Judiciário e seus reflexos na política municipal”;